

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente contratante, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta capital, com a intervenção do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, N.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 056/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 06/02/2019, Processo Administrativo n.º 23070.901659/2018-58, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de órteses e próteses**, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 056/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

		Fornecedor: SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA , inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ 24.801.201/0001-56, estabelecida à Rua 9-A, n.º 411, Setor Aeroporto, Goiânia (GO), CEP: 74075-330, representada por seu Proprietário, o Sr. Orlandir Paula Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 173.585 SSP/GO e do CPF n.º 058.190.671-34						
Item		Especificação (ENE 9016592018/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 01	01	Placa de reconstrução de titânio p/ fratura de mandíbula 2.3mm a 2.7mm (inclui parafusos) Código SUS: 0702050474	35	Unidade	Tóride	Tóride	R\$ 925,00	R\$ 32.375,00
	02	Placa específica de titânio p/ mini ou micro fragmentos 1.3mm a 2.0mm (inclui parafusos) Código SUS: 0702050482	360	Unidade	Tóride	Tóride	R\$ 280,00	R\$ 100.800,00

2.2. A contratada deverá fornecer, em regime de consignação, o seguinte equipamento:

2.2.1. **MOTOR ELÉTRICO MULTIFUNCIONAL (PERFURADOR E SERRAS)**, para todas as cirurgias, que deverá ser específico para procedimentos cirúrgicos buco-maxilo-faciais com as seguintes especificações:

- 2.2.1.1. Desenhados e construídos para serem utilizados durante procedimentos cirúrgicos;
- 2.2.1.2. Funcionar com fonte de energia elétrica;
- 2.2.1.3. Permitir o acoplamento de vários tipos de brocas;
- 2.2.1.4. Trabalhar na faixa de 40.000 RPM;
- 2.2.1.5. Possuir aplicação para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com rosca através de ossos;
- 2.2.1.6. Permitir acoplamento de raspas da ação giratória para preparo de cavidades ósseo-cartilaginosa esféricas;
- 2.2.1.7. Devem ser esterilizáveis em vapor saturado sob pressão (autoclave);
- 2.2.1.8. A empresa deve apresentar o manual técnico do fabricante do perfurador;

- 2.2.1.9. Deverá acompanhar o aparelho perfurador as serras elétricas recíprocante e oscilatória e todos os acessórios necessários para realização dos procedimentos a que se destina;
- 2.2.1.10. Possuir torque de pelo menos 40 N (Newton);
- 2.2.1.11. Peças de mão: Perfuradora com substituto ou serras reservas em caso de falha no procedimento cirúrgico;
- 2.2.1.12. Fornecer caixa de periféricos: Brocas 702, 703, diamantada esférica pequena e média, maxicut pequeno e grande;
- 2.2.1.13. erras: Recíprocante, oscilatória, sagital e basilares "D" e "E";
- 2.2.1.14. Periféricos trocadas ou repostos conforme necessidade;
- 2.2.1.15. Possuir substitutos ou reserva para casos de quebra em ato cirúrgico;
- 2.3. A CONTRATADA também deverá fornecer **APARELHO PIEZO ELÉTRICO CIRÚRGICO ALTA POTÊNCIA E PONTAS RETAS LONGAS**, com reposição ou substituto em caso de quebra no ato cirúrgico.
- 2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional **Instrumentador**, atentando-se ao disposto nos itens 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PE 056/2019.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA SUBROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

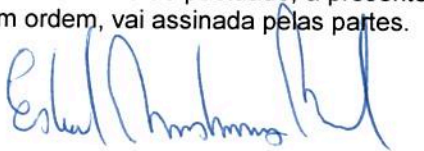
6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


6.3. Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 15 de março de 2019.



Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG -
Interveniente



Sr. Orlandir Paula Cardoso
Proprietário - Contratada